

**ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA DEFESA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**PROCESSO DE REFERÊNCIA (MD): 60420.000346/2009-35**

**PROCESSO DE REFERÊNCIA (MRE): 09025.000051/2009-15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (MD): 60420.000164/2016-93

**O MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI),** CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominado **ACORDANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Senhor **FERNANDO BAUER**, Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, de acordo com a nomeação constante da Portaria nº 1.185/Casa Civil, de 14/11/2007 (publicada no DOU nº 220, de 16/11/2007) e delegação de competência advinda da Portaria nº 802/SEORI, de 18/8/2003 (publicada no DOU nº 160, de 20/8/2003), alterada pela Portaria nº 1.248/SEORI, de 17/9/2009 (publicada no DOU nº 179, de 18/9/2009), portador da Carteira de Identidade nº 11904791-3 (SSP/SP), CPF nº 856.162.818-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e, do outro lado, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, CNPJ nº 00.394.536/0065-01, doravante denominada **ACORDADA**, com sede em Brasília/DF, no SAF Sul, Quadra 02, Lote 02, Edifício Via Office, 4º andar, CEP 70070-080, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO**, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5318/MRE, CPF nº 020.396.303-25, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente **ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO**, na forma do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o interesse do **ACORDANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Acordo tem por objetivo formalizar e aperfeiçoar a parceria entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Departamento de Administração Interna (DEADI), por intermédio da Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI) em matéria de cooperação técnica no âmbito da defesa prestada a países em desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho e os respectivos anexos, que integram este instrumento para todos os efeitos.

1.2 - Este Acordo versa, exclusivamente, sobre o apoio aos estrangeiros convidados a participar de atividades de cooperação na área da defesa no Brasil, conforme discriminado no presente documento e no respectivo anexo. As despesas próprias das organizações militares envolvidas com as atividades de cooperação oferecidas aos estrangeiros não são objeto deste Acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO**

2.1 - Para atingir o objetivo expresso no subitem 1.1, estabelece a Comissão de Coordenação ABC-SCAI, a ser integrada por 2 (dois) representantes de cada Parte, para a cooperação técnica internacional nas áreas de atuação do Ministério da Defesa.

2.2 - De comum acordo entre as partes, representantes de outras instituições convidadas poderão participar das reuniões da Comissão.

2.3 - A Comissão deverá se coordenar, semestralmente, para monitorar e avaliar as atividades de cooperação técnica na área da defesa, bem como dirimir eventuais dúvidas não previstas no presente Acordo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

3.1 - Compete ao MD, por intermédio da SCAI:

- a) Receber as solicitações dos países interessados nos cursos do âmbito da defesa e coordenar com as Forças Singulares o possível atendimento;
- b) Informar para análise e conhecimento da ABC a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, com a necessária adequação e priorização das vagas;
- c) Alocar recursos para o conjunto das atividades de cooperação técnica, nos termos desse Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) Adequar o montante dos pedidos de apoio à previsão orçamentária informada para ABC;
- e) Transferir os créditos orçamentários e os recursos financeiros disponíveis mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser celebrado, anualmente, entre o MD/SCAI e o MRE/ABC, até o encerramento do prazo de vigência desse Acordo de Cooperação;
- f) Orientar os Estados-Maiores das Forças Singulares para que forneçam à ABC, com antecedência mínima de 30 dias da realização do curso, a ficha de cadastro do(s) militar(es) participante(s) estrangeiro(s), utilizada pela ABC, completamente preenchida, naquelas vagas previamente aprovadas;
- g) Acompanhar, em coordenação com as organizações militares responsáveis pelas atividades de cooperação, o cumprimento do planejamento das atividades oferecidas; e
- h) Informar prontamente à ABC eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, para providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o seu regresso ao país de origem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABC**

4.1 - Compete à ABC:

- a) Após receber a informação do MD/SCAI sobre a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, encaminhar à SCAI, os ajustes necessários à previsão orçamentária de apoio à cooperação técnica em matéria de defesa, até o mês de setembro do ano anterior ao da realização das

atividades, para que a SCAI realize a alocação de recursos financeiros para realização da cooperação técnica;

- b) Adquirir, quando solicitadas pelo MD/ SCAI, as passagens aéreas para vinda ao Brasil e retorno do militar estrangeiro ao país de origem, ao início e ao fim do período letivo anual, sem compreender a aquisição de passagens intermediárias para as licenças e intervalos semestrais, que eventualmente devem ser assumidas pelo militar estrangeiro ou governo de seu país de origem;
- c) Executar o Pagamento, via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), de uma diária parcial para o estrangeiro durante sua permanência no Brasil e durante o seu trânsito de ingresso e de saída do local de realização da atividade;
- d) Em casos de eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, devidamente comunicados pelo MD/SCAI, providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e promover o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o referido repatriamento; e
- e) Realizar prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do MD/SCAI para a execução das atividades de cooperação técnica na área da defesa, mediante solicitação do MD/SCAI.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES**

5.1 - Serão contempladas atividades com duração mínima de 1 (uma) semana e máxima de 2 (dois) anos.

5.2 - Excepcionalmente, a SCAI/MD poderá avaliar caso a caso a concessão de apoio a atividade de cooperação técnica com duração superior a 2 (dois) anos.

5.3 - Eventuais mudanças na relação pré-aprovada de cursos ou a troca do(s) militar(es) participante(s) fora dos prazos mencionados no subitem 3.1, “a”, realizadas pelo Ministério da Defesa ou pelos Estados-Maiores, serão analisados e julgados pela Comissão quanto à viabilidade de sua execução.

5.4 - A Comissão avaliará caso a caso as solicitações inopinadas, não previstas no planejamento do ano anterior, a fim de não prejudicar o país requerente do apoio e viabilizar a atividade de cooperação técnica pretendida, de acordo com a disponibilidade de recursos e de tempo para cumprir os procedimentos pertinentes.

5.5 - A critério dos Comandos das Forças Singulares, no âmbito de suas competências, e mediante a consulta e aprovação prévias do MD/SCAI, poderão ser realizadas Atividades de Cooperação Técnica de Defesa Adicionais, com celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser celebrado diretamente com a ABC, com recursos **financeiros próprios da Força Singular interessada na expansão das atividades ou receita complementar a ser disponibilizada pelo MD/SCAI**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, a partir de proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, sendo vedado o desvirtuamento

da natureza do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o interessado apresente proposta fundamentada com, no mínimo, 120 (cento e vinte dias).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento, a qualquer momento, poderá ser:

- I. Denunciado, mediante notificação por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.
- II. Rescindido, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades assumidas, bem como devido à superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

Subcláusula Única- Nos casos de extinção antecipada deste instrumento, os trabalhos pendentes serão resolvidos por meio de documento específico, no qual, sempre que necessário, será definida a redução das metas, etapas e fases inicialmente pactuadas, de modo que lhes seja assegurada a funcionalidade.

O presente Acordo poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes ou por descumprimento de qualquer das Cláusulas constantes deste instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 3 (três) meses, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a denúncia deste instrumento implicará a cessação de qualquer das atividades em andamento no período letivo específico.

## **CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Eventual controvérsia decorrente da execução deste instrumento que não possa ser resolvida diretamente entre os partícipes poderá ser submetida à tentativa de conciliação perante a Advocacia-Geral da União, nos termos dos art. 35 e 36 da Lei nº 13.140, de 26.6.2015, do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art.18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos surgidos durante a execução deste Acordo serão resolvidos administrativamente entre os partícipes, mediante documento formalizado pelos respectivos representantes ou, quando necessário, por meio de Termo Aditivo, observadas, no que couber, as regras e princípios previstos na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 6.170, de 2007, e na portaria que o regulamenta.

10.2 - Acorda-se que quaisquer dúvidas quanto à execução ou interpretação deste instrumento serão dirimidas de comum acordo, exclusivamente entre os partícipes.

10.3 - No entanto, havendo controvérsia não solucionada, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ACORDANTE publicará o presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VIAS A SEREM ASSINADAS**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – o Presente Acordo não implicará cooperação ou responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes, nem qualquer transferência de recursos materiais, orçamentários e financeiros que não sejam relativos ao seu objeto.

13.2 – os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos partícipes, são de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, nem sob qualquer pretexto ou fundamento;

13.3 – cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente Acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros;

13.4 – em qualquer situação, os servidores públicos e os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo permanecerão subordinados aos entes aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia, funcional ou securitária dos profissionais de um partícipe com o outro;

13.5 – os partícipes comprometem-se a observar e fazer observar, no que diz respeito aos assuntos sigilosos que, em decorrência deste Acordo, venham a ter conhecimento no Âmbito de sua organização e no seu relacionamento com terceiros, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, notadamente a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, bem como o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro do 2012, Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973, lei nº 12.527 , de 18 de novembro de 2011, e decreto nº 7.724 , de 16 de maio de 2012.

Brasília, 06 de abril de 2016.

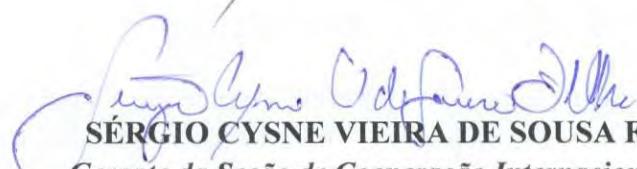


FERNANDO BAUER

*Diretor do Departamento de Administração Interna*



**JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO**  
*Diretor da Agência Brasileira de Cooperação*



**SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO**  
*Gerente da Seção de Cooperação Internacional  
Fiscal de Execução do Acordo*

**Anexos:**

- 1-Plano de Trabalho
- 2- Ficha de Cadastramento em Missões no âmbito de Projetos PNUD
- 3- Cálculo de Diárias Nacionais para Militares Estrangeiros apoiados pela ABC-MRE

**1. Cronograma****PLANO DE TRABALHO – ANEXO 1**

ÓRGÃOS	AÇÕES	PRAZOS
Estados-Maiores das Forças Singulares	<p>Encaminhar ao SCAI-MD lista com os cursos e os números de vagas passíveis de receberem apoio junto à ABC-MRE, indicando os períodos de início e término e os países beneficiados.</p> <p>Nas listas deverão constar, também: os respectivos cálculos das diárias parciais; valores aproximados das passagens aéreas de vinda e de retorno; os postos/graduações referentes às vagas oferecidas; as organizações onde serão realizadas as atividades de ensino; e as localidades.</p>	Até 30 SET do ano A-1.
SCAI-MD	Encaminhar à ABC-MRE, em ordem de prioridade, as necessidades de apoio (passagens e diárias parciais), para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos militares estrangeiros. E solicitar/ Informar a previsão orçamentária para o ano seguinte, destinada ao custeio de passagens e diárias parciais a estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica no âmbito da defesa.	Até 15 OUT do ano A-1.
ABC-MRE	Após receber a informação do MD/SCAI sobre a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, encaminhar a SCAI, os ajustes necessários à previsão orçamentária para o ano seguinte, destinada ao custeio de passagens e diárias parciais a estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica no âmbito da defesa.	Até 31 OUT do ano A-1.
ABC-MRE e SCAI-MD	Consolidar o planejamento e confirmar as vagas que, efetivamente, receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE.	Até 15NOV do ano A-1.
SCAI-MD	Encaminhar aos Estados-Maiores das Forças Singulares a confirmação das vagas que receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE.	Até 30NOV do ano A-1.
Estados-Maiores das Forças Singulares	<p>Encaminhar aos países requisitantes as ofertas de vagas de cooperação técnica para militares estrangeiros, discriminando aqueles cursos e número de vagas que receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE, de acordo com a lista consolidada pela Comissão.</p> <p>Solicitar aos países beneficiados o preenchimento das respectivas fichas FIPE/PNUD (Anexo 2), com prazo de resposta de, pelo menos, 60 dias antes do início da atividade.</p>	Assim que possível, antes de 15JAN do ano A.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Receber dos países requisitantes as FIPE/PNUD e encaminhá-las <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao DAI-MD.	45 dias antes do início do respectivo curso/atividade, ou antes, se possível.
ABC-MRE	Em contato direto com o Estado-Maior da Força Singular responsável pelo curso/atividade, efetivar a concessão do respectivo apoio (passagens e diárias parciais).	15 dias antes do início do respectivo curso/atividade, ou antes, se possível.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Comunicar <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao SCAI-MD a matrícula e a apresentação do militar na organização responsável pelo curso.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após o início do respectivo curso/atividade.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Informar, via fax ou ofício, à ABC-MRE e ao SCAI-MD eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após a suspensão ou desligamento do aluno.

Anexos ao Acordo de Cooperação entre o SCAI-MD e a ABC-MRE

Estados-Maiores das Forças Singulares	Informar <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao SCAI-MD a conclusão com aproveitamento do respectivo curso/atividade.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após o término do respectivo curso/atividade.
---------------------------------------	--	---



**2. Disposições específicas aplicáveis aos estrangeiros beneficiados pela ABC-MRE, complementares ao Acordo de Cooperação**

- a. O Acordo não interferirá nas iniciativas do Ministério da Defesa e das Forças Singulares, de acordo com os seus interesses, para oferecer a países estrangeiros oportunidades de cooperação técnica, com seus próprios recursos, ou indenizados pelos próprios beneficiários ou outros órgãos.
- b. A concessão de vagas em organizações militares é prerrogativa do Ministério da Defesa e das Forças Singulares, por estar condicionada à capacidade de cada Força Singular de absorver os participantes estrangeiros e arcar com as respectivas despesas da atividade de cooperação técnica ofertada (itens de consumo, infra-estrutura, horas de vôo, deslocamentos, etc.).
- c. As atividades de cooperação técnica serão ministradas no idioma português, devendo o candidato ter suficiente conhecimento da língua, tanto escrita, quanto falada.
- d. Caberá a cada Força Singular, quando for o caso, aplicar o pré-teste necessário. Em caso de reprovação, o candidato não iniciará a atividade prevista e a organização responsável pela atividade de cooperação técnica não aplicará novo teste, nem proporcionará curso/estágio de elevação de nível. Aos candidatos estrangeiros serão aplicadas as mesmas exigências que forem estabelecidas para os candidatos brasileiros nos cursos, estágios ou treinamentos realizados. Quando houver a necessidade de se realizar cursos/estágios de elevação de nível, tais atividades deverão ser pré-combinadas e incluídas no período total da atividade programada.
- e. Em todas as atividades, o valor das diárias concedidas pela ABC-MRE, a título de ajuda de custo, aos estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica, corresponderá a 1/6 (sexta parte) dos valores dispostos no Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009. (valor da indenização de diárias aos militares no país), de acordo com as localidades e os respectivos postos e graduações (ou cargos e funções, no caso de civis), conforme o Anexo 3.
- f. Nos locais em que sejam cobradas dos estrangeiros apoiados pela ABC-MRE as suas despesas com hospedagem, os valores de suas diárias sofrerão acréscimo de 50%.
- g. Os valores de hospedagem cobrados pelas organizações militares apoiadoras serão os mesmos previstos para os brasileiros, de acordo com os seus respectivos postos ou graduações (ou cargos e funções, no caso de civis).
- h. Por ocasião da oferta das vagas, a organização militar apoiadora deverá informar se oferecerá local para hospedagem ou para as refeições, e se tais serviços serão cobrados ou não, a fim de que a ABC-MRE realize os depósitos com os valores adequados e o aluno estrangeiro programe a sua estadia e alimentação de acordo com a ajuda de custo recebida.
- i. No Brasil, o candidato deverá deslocar-se e apresentar-se por meios próprios na organização militar indicada para o curso, na data e no local especificado. No entanto, o transporte, nas atividades curriculares programadas no país, será de responsabilidade da Força Singular apoiadora.
- j. É de responsabilidade das Forças Armadas do país de origem certificar-se que os candidatos indicados se apresentem no Brasil em condições físicas e de saúde adequadas à atividade programada.
- k. As Forças Singulares não serão responsáveis pela assistência médica-odontológica dos participantes estrangeiros, nem qualquer outro ônus em caso de acidentes ou enfermidades. Caso necessário, a assistência médica-ambulatorial ao participante estrangeiro será prestada pelos órgãos de saúde da Força Singular apoiadora, nas mesmas condições dos militares brasileiros. Contudo, os medicamentos e o material porventura utilizados serão indenizados pelos pacientes.
- l. Especificamente, nas situações que julgar indispesáveis, caberá a cada Força Singular a aplicação de inspeção especial de saúde, julgando o candidato apto ou inapto, de acordo com os mesmos critérios aplicados aos brasileiros.

**Cadastramento em Missões no âmbito de Projetos PNUD**

**1. Informações Pessoais:**

Nome:

Cidade:

País:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Sexo:

Data de Nascimento:

Identidade:

Passaporte:

Data de Emissão:

Data de Validade:

Telefones para contato (com código do país):

E-mail:

**2. Informações Profissionais:**

Órgão onde trabalha:

Cargo:

Posto ou graduação:

**3. Nome do curso:**

Nome do curso:

Período:

Local onde será realizado o curso:

Cidade:

Estado:

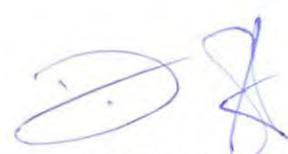
**4. Informações da Viagem:**

Cidade Origem:

Cidade Destino:

**5. Observações:**

TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR COMPLETAMENTE PREENCHIDOS



FIPE/PNUD

Cálculo de diárias nacionais para militares estrangeiros apoiados pela ABC-MRE

**ANEXO 3**

Posto Graduação	Valores (R\$)			Valores (R\$)			Valores (R\$)		
	Brasília / Manaus / Rio de Janeiro	Belo Horizonte / Fortaleza / Porto Alegre / Recife / Salvador / São Paulo	Outras capitais de Estados	Brasília / Manaus / Rio de Janeiro	Belo Horizonte / Fortaleza / Porto Alegre / Recife / Salvador / São Paulo	Outras capitais de Estados	Brasília / Manaus / Rio de Janeiro	Belo Horizonte / Fortaleza / Porto Alegre / Recife / Salvador / São Paulo	Outras capitais de Estados
	DIA	MÊS	DIA	MÊS	DIA	MÊS	DIA	MÊS	
Oficiais Superiores	267,90 ÷ 6 44,65	44,65 x 30 1.339,50	253,80 ÷ 6 42,30	42,30 x 30 1.269,00	239,70 ÷ 6 39,95	39,95 x 30 1.198,50	211,50 ÷ 6 35,25	35,25 x 30 1.057,50	
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos, Guardas- Marinha e Aspirante a Oficial	224,20 ÷ 6 37,36	37,36 x 30 1.120,80	212,40 ÷ 6 35,40	35,40 x 30 1.062,00	200,60 ÷ 6 33,43	33,43 x 30 1.002,90	177,00 ÷ 6 29,50	29,50 x 30 885,00	
Suboficiais, Subtenentes e Sargentos, Aspirantes e Cadetes	224,20 ÷ 6 37,36	37,36 x 30 1.120,80	212,40 ÷ 6 35,40	35,40 x 30 1.062,00	200,60 ÷ 6 33,43	33,43 x 30 1.002,90	177,00 ÷ 6 29,50	29,50 x 30 885,00	
Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, de órgão de preparação de oficiais de reserva, alunos do Colégio Naval e das escolas preparatórias de cadetes	186,20 ÷ 6 31,03	31,03 x 30 930,90	176,40 ÷ 6 29,40	29,40 x 30 882,00	166,60 ÷ 6 27,76	27,76 x 30 832,80	147,00 ÷ 6 24,50	24,50 x 30 735,00	
Demais Praças e Praças Especiais	186,20 ÷ 6 31,03	31,03 x 30 930,90	176,40 ÷ 6 29,40	29,40 x 30 882,00	166,60 ÷ 6 27,76	27,76 x 30 832,80	147,00 ÷ 6 24,50	24,50 x 30 735,00	

**OBS.: NOS CASOS EM QUE SEJAM COBRADAS DO ALUNO ESTRANGEIRO AS SUAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, HAVERÁ  
UM ACRÉSCIMO DE 50% NOS VALORES DAS SUAS DIÁRIAS.  
OS VALORES ACIMA CORRESPONDENTES PAGOS AO S. MILITARES BRASILEIROS, CONFORME ANEXO III AO  
DECRETO N° 4.307, DE 18 DE JULHO DE 2002**



GIL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 11/04/2016. JOAO CAMILO PIRES DE CAMPOS. Chefe do Decex. Valor Global: R\$ 58.720,00. CPF CONTRATADA : 028.719.237-79 FLAVIA MELLO DE LIMA. Valor: R\$ 2.400,00. CPF CONTRATADA : 029.031.386-48 WERUSCA MARQUES VIROTE DE SOUSA PINTO. Valor: R\$ 6.300,00. CPF CONTRATADA : 033.428.527-55 TANIA VASCONCELOS MONTEIRO. Valor: R\$ 3.200,00. CPF CONTRATADA : 068.790.027-14 ANA CLAUDIA REBELLO ALVES DE OLIVEIRA CLARKE. Valor: R\$ 2.400,00. CPF CONTRATADA : 075.579.137-10 VIVIANE MERLIM MORAES. Valor: R\$ 6.300,00. CPF CONTRATADA : 261.159.137-72 ELIANA VIANNASOARES. Valor: R\$ 6.120,00. CPF CONTRATADA : 497.048.777-49 SERGIO CORREA. Valor: R\$ 1.800,00. CPF CONTRATADA : 519.862.307-59 ANNA ROSA DE ALMEIDA PRECHT. Valor: R\$ 2.700,00. CPF CONTRATADA : 599.813.507-53 ALBERTO JOSE DA COSTA TORNAGHI. Valor: R\$ 4.500,00. CPF CONTRATADA : 601.329.737-15 JORGE NASSIM VIEIRA NAJAR. Valor: R\$ 8.700,00. CPF CONTRATADA : 714.543.147-53 ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES. Valor: R\$ 6.300,00. CPF CONTRATADA : 785.624.147-00 MARIA ALICE DE FARIA NOGUEIRA. Valor: R\$ 8.000,00

(SIDEC - 14/04/2016) 167289-00001-2016NE800003

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 160525

Nº Processo: 64494013624201550 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 00086. Edital: 15/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Territorio do Amapa, Nr. 455 Pituba - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160525-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS HASSSLER  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 160525-00001-2016NE800039

## DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO E FORTALEZA DE SÃO JOÃO

### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. UASG registradora: Centro de Capacitação Física do Exército e FSJ - 160315. Objeto: aquisição de materiais de fisioterapia. Processo Administrativo: 64484.000148/2015-26. Pregão eletrônico SRP nº 08/2015-CC-FEx/FSJ. Vigência da ata de registro de preços: de 17 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017. Firma: 01.542.451/0001-13 - VIBEL COMERCIAL - EIRELI - Item 5 . Valor R\$ 18.600,00. Firma: 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPIOS LTDA - Item 3. Valor R\$ 122.246,40. Firma: 10.396.788/0001-50 - FISIODERMA LTDA - ME - Itens 1, 2 e 4. Valor R\$ 150.163,70. Valor total do Processo Administrativo: R\$ 291.010,10 (duzentos e noventa e um mil e dez Reais e dez centavos). Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 17 de fevereiro de 2016. Obs: a ata poderá ser acessada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Assinatura: LUIZ CLAUDIO DA SILVA FERREIRA. Ordenador de Despesas do Centro de Capacitação Física do Exército e FSJ. Data 13 de abril de 2016.

Espécie: resultado de pregão eletrônico. UASG registradora: Centro de Capacitação Física do Exército e FSJ - 160315. Objeto: aquisição de sistema de cronometragem da piscina. Processo Administrativo: 64484.000372/2015-18. Pregão eletrônico nº 14/2015-CCFEx/FSJ. Firma: 08.946.498/0001-91 - MARKAS DE RESENDE LTDA - EPP - Grupo 1 ( Item 1 ao 15). Valor R\$ 2.000.000,00. (Dois milhões de Reais). A ata poderá ser acessada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Assinatura: LUIZ CLAUDIO DA SILVA FERREIRA. Ordenador de Despesas do Centro de Capacitação Física do Exército e FSJ. Data 13 de abril de 2016.

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EME Nº 15-033-00

Espécie: Acordo de Cooperação celebrado entre a União Federal, através do Exército Brasileiro, DECEEx, CCFEx/FSJ e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRJ). OBJETO: Cooperação mútua entre os signatários visando a realização de atividades nas áreas científica, educacional, de aperfeiçoamento de recursos humanos e pesquisa esportiva. VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2021. ASSINATURA: 11 de abril de 2016. Assinaturas: Pelo CCFEx/FSJ, Gen Div DECIO DOS SANTOS BRASIL, e pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Sra ANA MARIA DANTAS SOARES, Reitora da UFRJ. Assinatura: Gen Div Décio dos Santos Brasil / Ana Maria Dantas Soares. Chefe do CCFEx/ Reitora da UFRJ. Data 13 de abril de 2016.

## COMANDO LOGÍSTICO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 160069

Nº Processo: 64447011831201535. PREGÃO SRP Nº 16/2015. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 13006218000286. Contratado : SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA -Objeto: Toalha de banho. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 14/04/2016 a 09/01/2017. Valor Total: R\$3.641.371,65. Fonte: 100000000 - 2016NE800058. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 14/04/2016)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 160069

Nº Processo: 64447011831201535. PREGÃO SRP Nº 16/2015. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 13006218000286. Contratado : SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA -Objeto: Toalha de rosto. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 14/04/2016 a 09/01/2017. Valor Total: R\$172.152,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800059. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 14/04/2016)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 160069

Nº Processo: 64447011848201592. PREGÃO SRP Nº 18/2015. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 13006218000286. Contratado : SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA -Objeto: Aquisição de lençol tipo 2 (com brasão do Exército) azul para hospital. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 14/04/2016 a 09/01/2017. Valor Total: R\$506.673,50. Fonte: 100000000 - 2016NE800060. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 14/04/2016)

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 160070

Nº Processo: 64446058353201537 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos Oncológicos, de forma centralizada, destinada a atender demandas das Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército Brasileiro, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00226. Edital: 15/04/2016 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Qgex.av. do Exército S/nº, bloco "e", 1ºpiso, setor Militar Urbano. BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160070-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2016 às 13h30 n site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO PAVAO MADUREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 160070-00001-2016NE800041

## INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

### AVISOS DE LICITAÇÕES FRUSTRADA PREGÃO Nº 66/2015

O Pregão Eletrônico de ATA SRP n º 66/2015 sagrou-se frustrado por esta administração.

(SIDEC - 14/04/2016) 168004-16501-2016NE800197

### PREGÃO Nº 105/2015

O Pregão Eletrônico de ATA SRP n º 105/2015 sagrou-se frustrado por esta administração.

(SIDEC - 14/04/2016) 168004-16501-2016NE800197

### PREGÃO Nº 117/2015

O pregão eletrônico de Ata SRP nº 117/2015 sagrou-se frustrado por essa administração.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 168004-16501-2016NE800197

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 1/2016

Foram vencedores do certame em epígrafe os seguintes fornecedores: 00.771.306/0001-41-PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - (itens 1,2 ,3 ,9 ,17 ,22 ,34 ,56 ,57 ,112 a 115 ,190 e 191); 01.301.745/0001-53-NUTREMAZ COMERCIO LTDA - ME (itens 5 ,15 ,20 ,21 ,178 a 186 e 188); 02.726452/0001-80- WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTD - ME (Item 1); 04.325.483/0001-55-COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA - ME - (itens 16 ,23 ,26 ,28 ,3339 ,41 ,44 ,46 ,49 ,51 ,62 ,81 ,85 ,110 ,111 e 205); 04.714.121/0001-56-IRMAOS SANTOS DIAS FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME - (itens 7 ,8 ,12 ,32 ,42 ,53 ,54 ,58 ,65 ,167 ,169 ,171 ,172 ,174 ,177 ,181 ,185 ,192 ,193 ,184 ,196 a 201 ,206 e 207); 07.830.252/0001-97-GIOMEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (itens 4 ,61 ,74 ,84 ,90 ,94 ,102 ,120 ,121 ,122 e 124); 09.031.962/0001-82-C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EPP - (itens 18 ,38 ,59 ,64 ,72 ,80 ,88 ,95 ,97 ,116 a 118 ,145 ,173 ,175 ,176 ,187 ,189 e 195); 10.910.334/0001-56-GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - (itens 202 e 203); 13.836.047/0001-31-LIELIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS (itens 31 ,35 ,40 ,52 ,55 ,60 ,76 a 79 ,82 ,83 ,93 ,96 ,99 ,101 ,107 ,108 ,126 e 131); 13.936.544/0001-01-IMEDIATA COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA - EPP - (itens 10 ,13 e 14); 17.464.362/0001-36-PHENIX COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI - EPP - (itens 6 ,11 ,19 ,24 ,25 ,27 ,29 ,30 ,36 ,37 ,43 ,45 ,47 ,48 ,50 ,63 ,89 ,98 ,109 e 170); 23.4 41.012/0001-57-GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - (itens 123 ,124 ,143 ,150 e 168).

(SIDEC - 14/04/2016) 168007-16501-2016NE800028

## PREGÃO Nº 3/2016

Foi vencedor do certame em epígrafe o seguinte fornecedor: 13.732.124/0001-03 - PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTAO DE RH LTD.

CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 168007-16501-2016NE800028

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

A Secretaria de Economia e Finanças torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2016-SEF, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (material de Construção), para atender à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e suas OMDS, no Sistema de Preços Praticados (SISPP). Empresas Vencedoras. Empresa: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME / CNPJ: 20.936.189/0001-36 / Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; PRJ COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME / CNPJ: 20.308.195/0001-49 / Itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; Licitação deserta / Itens: 16, 17, 18.

Ten Cel ROMENIL DIAS DE ALCANTARA  
FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 160089-00001-2016NE800082

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2015

Pregão nº08/2015. Empresa vencedora: Analática Soluções Inovadoras LTDA - EPP, item 01,Valor total R\$ 402.500,0000. JOAB CARDOSO DE ALCANTARA - Capitão Pregoeiro.

Cel LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/04/2016) 160076-00001-2016NE800005

## SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SN

Processo: 60420.000164/2016-93. Acordo de Cooperação SNº- 2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, CNPJ: 00.394.536/0065-01. 1. Objeto: tem como objetivo formalizar e aperfeiçoar a parceria entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Departamento de Administração Interna (DEADI), por intermédio da Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI) em matéria de cooperação técnica no âmbito da defesa prestada a países em desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho e os respectivos anexos, que integram este instrumento para todos os efeitos. Este Acordo versa, exclusivamente, sobre o apoio aos estrangeiros convidados a participar de atividades de cooperação na área da defesa no Brasil, conforme discriminado no presente documento e no respectivo anexo. As despesas próprias das organizações militares envolvidas com as atividades de cooperação oferidas aos estrangeiros não são objeto deste Acordo. 2. Vigência: Terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o interessado apresente proposta fundamentada com , no mínimo, 120 (cento e vinte dias). 3. Valor: Serão transferidos créditos orçamentários e os recursos financeiros disponíveis, por intermédio de Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser celebrado, anualmente, entre o MD e o MRE/ABC. 4. Signatários: Pelo MD: Fernando Bauer, Diretor do



Departamento de Administração Interna - DEADI e Sergio Cysne Vieira de Sousa Filho, Gerente da Seção de Cooperação Internacional Fiscal de Execução do Acordo e pela ABC: João Almino de Souza Filho. Data de assinatura: 06/4/2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 110404

Número do Contrato: 11/2013.  
Nº Processo: 60584000041201337.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2013. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 04257307000123. Contratado : DATALEGIS GESTAO PUBLICA S/A -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/04/2016 a 07/04/2017. Valor Total: R\$24.304,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800433. Data de Assinatura: 07/04/2016.

(SICON - 14/04/2016) 110404-00001-2016NE800003

#### SECRETARIA-GERAL

##### EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 784519/2013. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.510.416,67, Valor de Contrapartida: R\$ 60.416,67, Vigência: 11/12/2013 a 26/08/2016. Data de Assinatura: 04/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817420/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE BURITIS, CNPJ nº 01.266.058/0001-44. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 348.970,00, Valor de Contrapartida: R\$ 28.970,00, Vigência: 26/11/2015 a 11/04/2017. Data de Assinatura: 13/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817451/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 562.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 42.500,00, Vigência: 31/12/2015 a 11/04/2017. Data de Assinatura: 13/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818911/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 406.340,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.340,00, Vigência: 01/12/2015 a 11/04/2017. Data de Assinatura: 13/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 824946/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 414.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.000,00, Vigência: 21/12/2015 a 11/04/2017. Data de Assinatura: 13/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 824978/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 425.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00, Vigência: 24/12/2015 a 11/04/2017. Data de Assinatura: 12/04/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 14/04/2016)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016041500025

#### Ministério da Educação

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23000007882201613. DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 03056608000126. Contratado : J & M COMERCIO E SERVICOS DE -TELECOMUNICACOES E INFORMA. Objeto: Prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 07/04/2016 a 07/04/2017. Valor Total: R\$7.999,20. Fonte: 112000000 - 2016NE800201. Data de Assinatura: 07/04/2016.

(SICON - 14/04/2016) 150002-00001-2016NE800001

##### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153010

Número do Contrato: 61/2012. Nº Processo: 23063000976201295. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EADMINISTRACAO DE CON. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 02/04/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 02/04/2016 a 02/04/2017. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 14/04/2016) 153010-15244-2016NE800174

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 153010

Número do Contrato: 103/2014. Nº Processo: 23063001965201311. PREGÃO SISPP Nº 111/2013. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 14354550000113. Contratado : CRIANDO VERDE ELETTRICA LTDA - ME -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 07/10/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 07/04/2016 a 07/10/2016. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 14/04/2016) 153010-15244-2016NE800174

##### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio SCCONT nº 010/2016 PARTES: CEFET-MG e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais VIGÊNCIA: 05(cinco) anos a partir de 13/04/2016. Processo 23062.001100/2016-08.

##### COLÉGIO PEDRO II

##### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa OWLAS SYSTEM SOFTWARE LTDA, que encontra-se em local incerto e não sabido, sobre a decisão de aplicação das penalidades de MULTA no valor de R\$ 57.842,34 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS, conforme consta no processo administrativo de nº. 23040.000054/2014-16. É facultada a interposição de RECURSO da decisão de primeira instância no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa INSTITUTO ACESSODE ENSINO, PESQUISA, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMPREGO, que encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.001880/2016-36 que trata do descumprimento do item 9.16 do Termo de Referência 02/2015 - PROGESPE e demais cláusulas do contrato nº 019/2015, estabelecendo desde de já o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa, querendo, apresentar as suas razões de defesa. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa INSTITUTO ACESSODE ENSINO, PESQUISA, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMPREGO, que encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.001880/2016-36 que trata do descumprimento do item 9.16 do Termo de Referência 02/2015 - PROGESPE e demais cláusulas do contrato nº 019/2015, estabelecendo desde de já o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa, querendo, apresentar as suas razões de defesa. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, que encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.002301/2015-91 referente ao contrato nº 29/2011. É facultada a interposição de RECURSO dentro do prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, acerca do deferimento da aplicação de multa no valor de R\$10.129,51 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) e Suspensão Temporária de Licitar com o Colégio Pedro II por 2 anos; e dentro do prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, acerca do deferimento de aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade, conforme previsão na Lei 8666/93. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, que encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.003030/2015-91 referente ao contrato nº 29/2011. É facultada a interposição de RECURSO acerca do deferimento da aplicação de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por descumprimento à cláusula 17º, item 14.49 do Termo de Referência, dentro do prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, conforme determina a Lei 8666/93. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem do Magnífico Reitor, eu Joil Pimentel Dias, Gestor de Contratos, CITO a empresa RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, que encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.005432/2014-40 referente ao contrato nº 29/2011. É facultada a apresentação de DEFESA PRÉVIA dentro do prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, conforme determina a Lei 8666/93. Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito na sala da Seção de Fiscalização de Contratos, 1º andar do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

JOIL PIMENTEL DIAS

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2016 - UASG 153167

Nº Processo: 23040000344201613 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de CANECAS, COPOS E XÍCARAS PERSONALIZADOS Total de Itens Licitados: 00003. Editorial: 15/04/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Campo de São Cristóvao, 177 3º Andar São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/153167-05-30-2016](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/153167-05-30-2016). Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/04/2016 às 14h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 14/04/2016) 153167-15201-2016NE000001

##### PREGÃO Nº 31/2016 - UASG 153167

Nº Processo: 23040000344201613 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Cancela de Segurança e Guarita em fibra de vidro Total de Itens Licitados: 00002. Editorial: 15/04/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Campo de São Cristóvao, 177 3º Andar São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/153167-05-31-2016](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/153167-05-31-2016). Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/04/2016 às 10h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

OSCAR HALAC  
Reitor

(SIDEC - 14/04/2016) 153167-15201-2016NE00001



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

**PROCESSO: 60420.000164/2016-93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA  
DEFESA ENTRE O DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO  
MINISTÉRIO DA DEFESA E A AGÊNCIA  
BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES.**

**O MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI),** CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 16/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 034, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e, do outro lado, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, CNPJ nº 00.394.536/0065-01, com sede em Brasília/DF, no SAF Sul, Quadra 02, Lote 02, Edifício Via Office, 4º andar, CEP 70070-080, neste ato representada pelo Senhor Embaixador **RUY CARLOS PEREIRA**, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5692/MRE, CPF nº 363.813.907-78, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**, na forma do artigo 116 c/c art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o interesse **MÚTUO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) por 60 (sessenta) meses, contados de **07/04/2021 até 06/04/2026**.

1.2 - Retificar e incluir as alíneas a seguir, conforme redação:

i) alínea "a" do item 3. 1, cláusula terceira: **Receber as solicitações dos países interessados nos cursos do âmbito da defesa e coordenar com as Forças Singulares e com a ABC o seu possível atendimento, com a necessária adequação e priorização das vagas;**

ii) alínea "b" do item 3. 1, cláusula terceira: **Formalizar à ABC a proposta de atendimento das solicitações recebidas para fins de concessão de apoio financeiro para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros;**

iii) a alínea "c" do item 3. 1, cláusula terceira: **Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;**

iv) incluir uma nova alínea "b" no item 4.1, com o seguinte teor: **Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;** e

v) reordenar as alíneas seguintes do item 4.1.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO**

Com as alterações apontadas na sub cláusula 1.2 da Cláusula Primeira, itens i), ii), iii), iv) e v), as Cláusulas Terceira e Quarta do Acordo de Cooperação Técnica original (ID 3167088) passarão a ter a redação das Cláusulas Terceira e Quarta deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

3.1. Compete ao MD, por intermédio da SCAI:

3.1.1. Receber as solicitações dos países interessados nos cursos do âmbito da defesa e **coordenar com as Forças Singulares e com a ABC o seu possível atendimento, com a necessária adequação e priorização das vagas;**

3.1.2. **Formalizar à ABC a proposta de atendimento das solicitações recebidas para fins de concessão de apoio financeiro para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros;**

3.1.3. **Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;**

3.1.4. Adequar o montante dos pedidos de apoio à previsão orçamentária informada para ABC;

3.1.5. Transferir os créditos orçamentários e os recursos financeiros disponíveis mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser celebrado, anualmente, entre o MD/SCAI e o MRE/ABC, até o encerramento do prazo de vigência desse Acordo de Cooperação;

3.1.6. Orientar os Estados-Maiores das Forças Singulares para que forneçam à ABC, com antecedência mínima de 30 dias da realização do curso, a ficha de cadastro do(s) militar(es) participante(s) estrangeiro(s), utilizada pela ABC, completamente preenchida, naquelas vagas previamente aprovadas;

3.1.7. Acompanhar, em coordenação com as organizações militares responsáveis pelas atividades de cooperação, o cumprimento do planejamento das atividades oferecidas; e

3.1.8. Informar prontamente à ABC eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, para providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o seu regresso ao país de origem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABC**

4.1. Compete à ABC:

4.1.1. Após receber a informação do MD/SCAI sobre a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, encaminhar à SCAI, os ajustes

necessários à previsão orçamentária de apoio à cooperação técnica em matéria de defesa, até o mês de setembro do ano anterior ao da realização das atividades, para que a SCAI realize a alocação de recursos financeiros para realização da cooperação técnica;

**4.1.2. Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;**

4.1.3. Adquirir, quando solicitadas pelo MD/ SCAI, as passagens aéreas para vinda ao Brasil e retorno do militar estrangeiro ao país de origem, ao início e ao fim do período letivo anual, sem compreender a aquisição de passagens intermediárias para as licenças e intervalos semestrais, que eventualmente devem ser assumidas pelo militar estrangeiro ou governo de seu país de origem;

4.1.4. Executar o Pagamento, via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), de uma diária parcial para o estrangeiro durante sua permanência no Brasil e durante o seu trânsito de ingresso e de saída do local de realização da atividade;

4.1.5. Em casos de eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, devidamente comunicados pelo MD/SCAI, providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e promover o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o referido repatriamento; e

4.1.6. Realizar prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do MD/SCAI para a execução das atividades de cooperação técnica na área da defesa, mediante solicitação do MD/SCAI.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO**

5.1 - Para atingir o objetivo expresso no subitem 1.1, estabelece a Comissão de Coordenação ABCSCAI, a ser integrada por 2 (dois) representantes de cada Parte, para a cooperação técnica internacional nas áreas de atuação do Ministério da Defesa.

5.2 - De comum acordo entre as partes, representantes de outras instituições convidadas poderão participar das reuniões da Comissão.

5.3 - A Comissão deverá se coordenar, semestralmente, para monitorar e avaliar as atividades de cooperação técnica na área da defesa, bem como dirimir eventuais dúvidas não previstas no presente Acordo

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES**

6.1. Serão contempladas atividades com duração mínima de 1 (uma) semana e máxima de 2 (dois) anos.

6.2. Excepcionalmente, a SCAI/MD poderá avaliar caso a caso a concessão de apoio a atividade de cooperação técnica com duração superior a 2 (dois) anos.5.1. Serão contempladas atividades com duração mínima de 1 (uma) semana e máxima de 2 (dois) anos.

6.3. Eventuais mudanças na relação pré-aprovada de cursos ou a troca do(s) militar(es) participante(s) fora dos prazos mencionados no subitem 3.1, “a”, realizadas pelo Ministério da Defesa ou pelos Estados-Maiores, serão analisados e julgados pela Comissão quanto à viabilidade de sua execução.

6.4. A Comissão avaliará caso a caso as solicitações inopinadas, não previstas no planejamento do ano anterior, a fim de não prejudicar o país requerente do apoio e viabilizar a atividade de cooperação técnica pretendida, de acordo com a disponibilidade de recursos e de tempo para cumprir os procedimentos pertinentes.

6.5. A critério dos Comandos das Forças Singulares, no âmbito de suas competências, e mediante a consulta e aprovação prévias do MD/SCAI, poderão ser realizadas Atividades de Cooperação Técnica de Defesa Adicionais, com celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser celebrado diretamente com a ABC, com recursos financeiros próprios da Força Singular interessada na expansão das atividades ou receita complementar a ser disponibilizada pelo MD/SCAI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, a partir de proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, sendo vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o interessado apresente proposta fundamentada com, no mínimo, 120 (cento e vinte dias).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente instrumento, a qualquer momento, poderá ser:

9.1.1. Denunciado, mediante notificação por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

9.1.2. Rescindido, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades assumidas, bem como devido à superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

9.2. Subcláusula Única - Nos casos de extinção antecipada deste instrumento, os trabalhos pendentes serão resolvidos por meio de documento específico, no qual, sempre que necessário, será definida a redução das metas, etapas e fases inicialmente pactuadas, de modo que lhes seja assegurada a funcionalidade.

9.3. O presente Acordo poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes ou por descumprimento de qualquer das Cláusulas constantes deste instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 3 (três) meses, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a denúncia deste instrumento implicará a cessação de qualquer das atividades em andamento no período letivo específico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Eventual controvérsia decorrente da execução deste instrumento que não possa ser resolvida diretamente entre os partícipes poderá ser submetida à tentativa de conciliação perante a Advocacia-Geral da União, nos termos dos art. 35 e 36 da Lei nº 13.140, de 26.6.2015, do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art.18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos surgidos durante a execução deste Acordo serão resolvidos administrativamente entre os partícipes, mediante documento formalizado pelos respectivos representantes ou, quando necessário, por meio de Termo Aditivo, observadas, no que couber, as regras e princípios previstos na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 6.170, de 2007, e na portaria que o regulamenta.

11.2. Acorda-se que quaisquer dúvidas quanto à execução ou interpretação deste instrumento serão dirimidas de comum acordo, exclusivamente entre os partícipes.

11.3. No entanto, havendo controvérsia não solucionada, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) originário (ID 3167088).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ACORDANTE publicará o presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA – DAS VIAS A SEREM ASSINADAS**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente ACORDO, para que produza os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – o Presente Acordo não implicará cooperação ou responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes, nem qualquer transferência de recursos materiais, orçamentários e financeiros que não sejam relativos ao seu objeto.

15.2 – os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos partícipes, são de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, nem sob qualquer pretexto ou fundamento;

15.3 – cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente Acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros;

15.4 – em qualquer situação, os servidores públicos e os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo permanecerão subordinados aos entes aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia, funcional ou securitária dos profissionais de um partícipe com o outro;

15.5 – os partícipes comprometem-se a observar e fazer observar, no que diz respeito aos assuntos sigilosos que, em decorrência deste Acordo, venham a ter conhecimento no Âmbito de sua organização e no seu relacionamento com terceiros, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, notadamente a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, bem como o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro do 2012, Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973, lei nº 12.527 , de 18 de novembro de 2011, e decreto nº 7.724 , de 16 de maio de 2012.

### **Anexos:**

**1-Plano de Trabalho**

**2- Ficha de Cadastramento em Missões no âmbito de Projetos PNUD**

**3- Cálculo de Diárias Nacionais para Militares Estrangeiros apoiados pela ABC-MRE.**

Brasília-DF, 25 de março de 2021.

**ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

**RUY CARLOS PEREIRA**  
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

## MARCIO HENRIQUE SOUZA DA SILVA

Capitão de Fragata

Coordenador de Cooperação internacional



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 26/03/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUE SOUZA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 26/03/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RUY CARLOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3384410** e o código CRC **E37602A9**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

**PLANO DE TRABALHO - PT N° 2/ 2021 - CONTRAT**

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA DEFESA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPLE I**

O MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI), CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contralmirante (IM) ALEXANDRE CHAVES DE JESUS, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SGMD, de 16/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 034, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital.

**PARTÍCIPLE II**

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, CNPJ nº 00.394.536/0065-01, com sede em Brasília/DF, no SAF Sul, Quadra 02, Lote 02, Edifício Via Office, 4º andar, CEP 70070-080, neste ato representada pelo Senhor Embaixador RUY CARLOS PEREIRA, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, nomeado pela Portaria s/nº, de 31/08/2018 (publicada no DOU nº 170, de 03/09/2018), brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5692/MRE, CPF nº 363.813.907-78, residente e domiciliado nesta Capital.

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) por 60 (sessenta) meses, contados de 07/04/2021 até 06/04/2026.

**3 – DIAGNÓSTICO**

O presente Acordo ACT, celebrado em 06 de abril de 2016, tem o término de sua vigência para abril de 2021. Além do significativo suporte à continuidade das ações do programa de cooperação em defesa com países em desenvolvimento, realizadas em parceria com a Agência Brasileira desde 2010, permitirá a capacitação e formação de militares estrangeiros nas Escolas Militares no Brasil, fortalecendo as relações bilaterais com países parceiros, bem como ampliar a cooperação e incremento do intercâmbio regional.

**4 – ABRANGÊNCIA**

O ACT tem por objetivo formalizar a parceria entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Departamento de Administração Interna (DEADI), por intermédio da Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI) em matéria de cooperação técnica, de forma a apoiar estrangeiros convidados a

participar de atividades de cooperação na área da defesa no Brasil.

## **5 – JUSTIFICATIVA**

O atual ACT, celebrado em 06 de abril de 2016, tem o término de sua vigência para abril de 2021, e de acordo com sua cláusula sétima, a Agência Brasileira de Cooperação foi consultada quanto ao interesse na manutenção da cooperação técnica no âmbito da defesa, a qual ratificou a intenção em prorrogar o referido Acordo, através de termo aditivo, por um período de 60 meses.

O item 3.2 da Política Nacional de Defesa prescreve que a cooperação com outros países é fundamental para o êxito da Estratégia Nacional de Defesa, por serem poderosos instrumentos de prevenção e de resolução de conflitos. A Estratégia de Defesa nº 12 prevê a promoção da cooperação internacional, visando ao estreitamento de laços de amizade, ao conhecimento mútuo e ao desenvolvimento de um ambiente de camaradagem e cooperação.

O referido Termo Aditivo (TA), além do significativo suporte à continuidade das ações do programa de cooperação em defesa com países em desenvolvimento, realizadas em parceria com a Agência Brasileira desde 2010, permitirá a capacitação e formação de militares estrangeiros nas Escolas Militares no Brasil, fortalecendo as relações bilaterais com países parceiros, bem como ampliar a cooperação e incremento do intercâmbio regional.

## **6 – OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS**

1 - Formalizar e aperfeiçoar a parceria entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Departamento de Administração Interna (DEADI), por intermédio da Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI) em matéria de cooperação técnica.

2 - Apoiar estrangeiros convidados a participar de atividades de cooperação na área da defesa no Brasil.

## **7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

1 - Compete ao MD, por intermédio da SCAI:

a) Receber as solicitações dos países interessados nos cursos do âmbito da defesa e coordenar com as Forças Singulares e com a ABC o seu possível atendimento, com a necessária adequação e priorização das vagas;

b) Formalizar à ABC a proposta de atendimento das solicitações recebidas para fins de concessão de apoio financeiro para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros;

c) Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

d) Adequar o montante dos pedidos de apoio à previsão orçamentária informada para ABC;

e) Transferir os créditos orçamentários e os recursos financeiros disponíveis mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser celebrado, anualmente, entre o MD/SCAI e o MRE/ABC, até o encerramento do prazo de vigência desse Acordo de Cooperação;

f) Orientar os Estados-Maiores das Forças Singulares para que forneçam à ABC, com antecedência mínima de 30 dias da realização do curso, a ficha de cadastro do(s) militar(es) participante(s) estrangeiro(s), utilizada pela ABC, completamente preenchida, naquelas vagas previamente aprovadas;

g) Acompanhar, em coordenação com as organizações militares responsáveis pelas atividades de cooperação, o cumprimento do planejamento das atividades oferecidas; e

h) Informar prontamente à ABC eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, para providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o seu regresso

ao país de origem.

2 - Compete à ABC:

a) Após receber a informação do MD/SCAI sobre a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, encaminhar à SCAI, os ajustes necessários à

previsão orçamentária de apoio à cooperação técnica em matéria de defesa, até o mês de setembro do ano anterior ao da realização das atividades, para que a SCAI realize a alocação de recursos financeiros para realização da cooperação técnica;

- b) Alocar recursos para as atividades de cooperação técnica, no que lhe compete, nos termos deste Acordo de Cooperação, destinados ao custeio de passagens aéreas e diárias parciais em benefício dos militares estrangeiros que participarão dos cursos de capacitação no Brasil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Adquirir, quando solicitadas pelo MD/ SCAI, as passagens aéreas para vinda ao Brasil e retorno do militar estrangeiro ao país de origem, ao início e ao fim do período letivo anual, sem compreender a aquisição de passagens intermediárias para as licenças e intervalos semestrais, que eventualmente devem ser assumidas pelo militar estrangeiro ou governo de seu país de origem;
- d) Executar o Pagamento, via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), de uma diária parcial para o estrangeiro durante sua permanência no Brasil e durante o seu trânsito de ingresso e de saída do local de realização da atividade;
- e) Em casos de eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso, devidamente comunicados pelo MD/SCAI, providenciar a aquisição de sua passagem de regresso ao país de origem e promover o cancelamento dos pagamentos da diária parcial oferecida ao militar estrangeiro, após o referido repatriamento; e
- f) Realizar prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do MD/SCAI para a execução das atividades de cooperação técnica na área da defesa, mediante solicitação do MD/SCAI.

## **8 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Unidade responsável: Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI- CAE).

Gestor: CF Marcio Henrique Souza da Silva

## **9 – RESULTADOS ESPERADOS**

Apoio aos estrangeiros convidados a participar de atividades de cooperação na área da defesa, através da capacitação e formação nas Escolas Militares no Brasil, fortalecendo as relações bilaterais com países parceiros, bem como ampliar a cooperação e incremento do intercâmbio

## **10 – PLANO DE AÇÃO**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
MD, ABC-MRE e Estados-Maiores das Forças Singulares	<p>Receber as solicitações dos países interessados nos cursos do âmbito da defesa e coordenar entre as partes o seu possível atendimento, com a necessária adequação e priorização das vagas;</p> <p>Nas listas deverão constar, também: os respectivos cálculos das diárias parciais; valores aproximados das passagens aéreas de vinda e de retorno; os postos/graduações referentes às vagas oferecidas; as organizações onde serão realizadas as atividades de ensino; e as localidades.</p>	Até 30 AGO do ano A-1.

SCAI-MD	Encaminhar à ABC-MRE, em ordem de prioridade, as necessidades de apoio (passagens e diárias parciais), para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos militares estrangeiros. E solicitar/ Informar a previsão orçamentária para o ano seguinte, destinada ao custeio de passagens e diárias parciais a estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica no âmbito da defesa.	Até 15 OUT do ano A-1.
ABC-MRE	Após receber a informação do MD/SCAI sobre a proposta para concessão de apoio para as vagas de cooperação técnica oferecidas aos países estrangeiros, encaminhar a SCAI, os ajustes necessários à previsão orçamentária para o ano seguinte, destinada ao custeio de passagens e diárias parciais a estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica no âmbito da defesa.	Até 31 OUT do ano A-1.
ABC-MRE e SCAI-MD	Consolidar o planejamento e confirmar as vagas que, efetivamente, receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE.	Ate 15NOV do ano A-1.
SCAI-MD	Encaminhar aos Estados-Maiores das Forças Singulares a confirmação das vagas que receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE.	Até 30NOV do ano A-1.
Estados-Maiores das Forças Singulares	<p>Encaminhar aos países requisitantes as ofertas de vagas de cooperação técnica para militares estrangeiros, discriminando aqueles cursos e número de vagas que receberão apoio (passagens e diárias parciais) da ABC-MRE, de acordo com a lista consolidada pela Comissão.</p> <p>Solicitar aos países beneficiados o preenchimento das respectivas fichas FIPE/PNUD (Anexo 2), com prazo de resposta de, pelo menos, 60 dias antes do início da atividade.</p>	Assim que possível, antes de 15JAN do ano A.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Receber dos países requisitantes as FIPE/PNUD e encaminhá-las <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao DAI-MD.	45 dias antes do início do respectivo curso/atividade, ou antes, se possível.
ABC-MRE	Em contato direto com o Estado-Maior da Força Singular responsável pelo curso/atividade, efetivar a concessão do respectivo apoio (passagens e diárias parciais).	15 dias antes do início do respectivo curso/atividade, ou antes, se possível.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Comunicar <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao SCAI-MD a matrícula e a apresentação do militar na organização responsável pelo curso.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após o início do respectivo curso/atividade.

Estados-Maiores das Forças Singulares	Informar, via fax ou ofício, à ABC-MRE e ao SCAI-MD eventual suspensão ou desligamento do militar durante a execução do curso.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após a suspensão ou desligamento do aluno.
Estados-Maiores das Forças Singulares	Informar <u>eletronicamente</u> à ABC-MRE e ao SCAI-MD a conclusão com aproveitamento do respectivo curso/atividade.	Imediatamente ou até 3 dias úteis após o término do respectivo curso/atividade.

**Disposições específicas aplicáveis aos estrangeiros beneficiados pela ABC-MRE, complementares ao Acordo de Cooperação**

1. O Acordo não interferirá nas iniciativas do Ministério da Defesa e das Forças Singulares, de acordo com os seus interesses, para oferecer a países estrangeiros oportunidades de cooperação técnica, com seus próprios recursos, ou indenizados pelos próprios beneficiários ou outros órgãos.
2. A concessão de vagas em organizações militares é prerrogativa do Ministério da Defesa e das Forças Singulares, por estar condicionada à capacidade de cada Força Singular de absorver os participantes estrangeiros e arcar com as respectivas despesas da atividade de cooperação técnica ofertada (itens de consumo, infra-estrutura, horas de vôo, deslocamentos, etc.).
3. As atividades de cooperação técnica serão ministradas no idioma português, devendo o candidato ter suficiente conhecimento da língua, tanto escrita, quanto falada.
4. Caberá a cada Força Singular, quando for o caso, aplicar o pré-teste necessário. Em caso de reprovação, o candidato não iniciará a atividade prevista e a organização responsável pela atividade de cooperação técnica não aplicará novo teste, nem proporcionará curso/estágio de elevação de nível. Aos candidatos estrangeiros serão aplicadas as mesmas exigências que forem estabelecidas para os candidatos brasileiros nos cursos, estágios ou treinamentos realizados. Quando houver a necessidade de se realizar cursos/estágios de elevação de nível, tais atividades deverão ser pré-combinadas e incluídas no período total da atividade programada.
5. Em todas as atividades, o valor das diárias concedidas pela ABC-MRE, a título de ajuda de custo, aos estrangeiros beneficiados pela cooperação técnica, corresponderá a 1/6 (sexta parte) dos valores dispostos no Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009. (valor da indenização de diárias aos militares no país), de acordo com as localidades e os respectivos postos e graduações (ou cargos e funções, no caso de civis), conforme o Anexo 3.
6. Nos locais em que sejam cobradas dos estrangeiros apoiados pela ABC-MRE as suas despesas com hospedagem, os valores de suas diárias sofrerão acréscimo de 50%.
7. Os valores de hospedagem cobrados pelas organizações militares apoiadoras serão os mesmos previstos para os brasileiros, de acordo com os seus respectivos postos ou graduações (ou cargos e funções, no caso de civis).
8. Por ocasião da oferta das vagas, a organização militar apoiadora deverá informar se oferecerá local para hospedagem ou para as refeições, e se tais serviços serão cobrados ou não, a fim de que a ABC-MRE realize os depósitos com os valores adequados e o aluno estrangeiro programe a sua estadia e alimentação de acordo com a ajuda de custo recebida.
9. No Brasil, o candidato deverá deslocar-se e apresentar-se por meios próprios na organização militar indicada para o curso, na data e no local especificado. No entanto, o transporte, nas atividades curriculares programadas no país, será de responsabilidade da Força Singular apoiadora.
10. É de responsabilidade das Forças Armadas do país de origem certificar-se que os candidatos indicados se apresentem no Brasil em condições físicas e de saúde adequadas à atividade programada.

11. As Forças Singulares não serão responsáveis pela assistência médica-odontológica dos participantes estrangeiros, nem qualquer outro ônus em caso de acidentes ou enfermidades. Caso necessário, a assistência médica-ambulatorial ao participante estrangeiro será prestada pelos órgãos de saúde da Força Singular apoiadora, nas mesmas condições dos militares brasileiros. Contudo, os medicamentos e o material porventura utilizados serão indenizados pelos pacientes.
12. Especificamente, nas situações que julgar indispensáveis, caberá a cada Força Singular a aplicação de inspeção especial de saúde, julgando o candidato apto ou inapto, de acordo com os mesmos critérios aplicados aos brasileiros.

Anexos:

1- Ficha de Cadastramento em Missões no âmbito de Projetos PNUD

2 - Cálculo de Diárias Nacionais para Militares Estrangeiros apoiados pela ABC-MRE

Brasília, 25 de março de 2021.

**ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**

Contra-Almirante (IM)

Diretor

**RUY CARLOS PEREIRA**

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 26/03/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RUY CARLOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3385066** e o código CRC **FAF436C4**.

## HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2021 - UASG 112408 - HFA

Número do Contrato: 10/2020.

Nº Processo: 60550.011239/2019-29.

Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. Contratado: 01.085.207/0001-79 - BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogar, a vigência do contrato nº 10/2020-hfa, por um período de 12 (doze) meses, contados de 08 de abril de 2021 até 07 de abril de 2022. Vigência: 08/04/2020 a 07/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.325.370,73. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

resolve, acrescer em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), o valor mensal pactuado do contrato nº 33/2018, a ser aplicado uniformemente em todos os itens contratuais, correspondente à variação positiva do índice de serviços de telecomunicações - ist, acumulado nos últimos 12 doze meses (maio/19 a maio/20), perfazendo um aumento de R\$ 5.931,31 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), com efeito financeiro a partir de maio de 2020.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).'

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 0/2016.

Nº Processo: 60420.000164/2016-93.

Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 240025 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do acordo de cooperação técnica(act) por 60(sessenta) meses, contados de 07/04/2021 até 06/04/2026.. Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA (TRPD) Nº 1/2021/NAADE

Processo: 60414.000897/2011-01 Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida nº 01/2021/NAADE, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD / Departamento do Programa Calha Norte, CNPJ nº 14.665.070/0001-73 e a Prefeitura Municipal de São Luiz/RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23. Valor da dívida original: R\$ 38.290,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Parcelamento: 10 (dez) prestações. Signatários: Pelo MD/DPCN: UBIRATAN POTY, Diretor do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, CPF nº \*\*\*.290.567-\*\*. Pela Prefeitura: JAMES MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de São Luiz/RR, CPF nº \*\*\*.594.262-\*\*. Fundamento Legal: Portaria Normativa nº 44/MD, de 01 NOV 2017.

## COMANDO DA AERONÁUTICA

## COMANDO DE PREPARO

## III COMANDO AÉREO REGIONAL

## GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 120636 - GAP LS

Nº Processo: 67532.000731/2020-70.

Dispensa Nº 88/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA.

Contratado: 109.589.196-07 - ANSELMO MOREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: art. 17 da Lei 12.512/11. Vigência: 08/03/2021 a 08/11/2021. Valor Total: R\$ 43.560,00. Data de Assinatura: 08/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 120636 - GAP LS

Nº Processo: 67532.000731/2020-70.

Dispensa Nº 88/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA.

Contratado: 04.756.590/0001-38 - COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: art. 17 da Lei 12.512/11. Vigência: 01/04/2021 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 77.100,00. Data de Assinatura: 08/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 120636 - GAP LS

Nº Processo: 67532.000731/2020-70.

Dispensa Nº 88/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA.

Contratado: 25.246.765/0001-37 - COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES D. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: Art. 17 da Lei 12.512/11. Vigência: 08/03/2021 a 08/11/2021. Valor Total: R\$ 81.181,80. Data de Assinatura: 08/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

VI COMANDO AÉREO REGIONAL  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1)Espécie: Atas de Registro de Preços nº 230 a 232/GAP-BR/2020; 2)Registrador: União Federal - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Brasília (UGE - 120006); 3) Objeto: Contratação de empresa especializada em organização, produção e execução de eventos, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, de acordo com as necessidades de cada evento (a serem realizados em localidades diversas do território nacional); 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/GAP-BR/2020; 5)Valor Total das Atas: R\$ 1.167.781,68, conforme Ata disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); 6) FEITO PRODUOES LTDA CNPJ: 10.903.895/0001-28 para o grupo 1; VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 24.931.123/0001-04 para o grupo 2; WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO CNPJ: 11.654.689/0001-94 para o grupo 3; Data da Assinatura: 09/03/2021 7) Vigência: 09/03/2021 a 09/03/2021.

## COMANDO-GERAL DO PESSOAL

## DIRETORIA DE ENSINO

## EDITAL Nº 26/DCR, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Diretor de Ensino da Aeronáutica, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, , torna pública a abertura das inscrições, no período de 7 a 23 de abril de 2021, para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2022 (EA CPCAR 2022).

Estarão abertas 110 (cento e dez) vagas para candidatos do sexo masculino e 20 (vinte) vagas para candidatas do sexo feminino, das quais, 22 (vinte e duas) vagas (candidatos do sexo masculino) e 4 (quatro) vagas (candidatas do sexo feminino), respectivamente, reservadas a negros (20% previstos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

As normas aplicáveis a esse Exame de Admissão, as informações para as inscrições e os critérios para habilitação à matrícula estão disponíveis na Internet, na página oficial do Comando da Aeronáutica (<http://www.fab.mil.br>) e na página da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (<http://ingresso.afaepcar.fab.mil.br>).

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

## ESCOLA DE ESPECIALISTAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 6/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 67542007621202010. , publicada no D.O.U de 24/02/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de equipamentos industriais diversos para a Guardaria de Guaratinguetá. Novo Edital: 31/03/2021 das 08h00 às 16h30. Endereço: Av Brig Adhemar Lyrio, S/nr, Pedregulho GUARATINGUETA - SPEntrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/04/2021, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SILVIA VEIGA BRITO  
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 30/03/2021) 120064-00001-2021NE800380

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPACE  
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 098 - BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP - R\$ 48.701,90 / 099 - G A - MEDICAL LTDA - R\$ 7.991,50 / 101 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - R\$ 12.190,55 / 102 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 78.597,50 / 103 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO - R\$ 5.723,50 / 104 - INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - R\$ 12.769,05 / 105 - RHONDES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.445,60 / 3) Origem: Pregão Eletrônico nº 099/GAP-SJ/2020. - Proc. nº 67720.006590/2020-81. /4) Objeto: eventual aquisição de materiais de saneantes, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 24 MAR 2021. /6) Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura da Ata. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Ronald José Pinto Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: SERGIO MOREIRA MOURA - Representante Legal / GLEIDSON GUSTAVO DAMASIO DE CASTILHO - Representante Legal / VERA ALICE GORLA PROTO - Representante Legal / ISIS SOUZA BARCELLOS - Representante Legal / JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO - Representante Legal / JOÃO CARLONI FILHO - Representante Legal / RODRIGO FEOBO - Representante Legal / 8) As atas encontram-se disponíveis no site [www.gapsj.cta.br](http://www.gapsj.cta.br).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 115/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 67720008636202005. , publicada no D.O.U de 30/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares Novo Edital: 31/03/2021 das 08h30 às 11h30 e de13h30 às 16h30. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias SAO JOSE DOS CAMPOS - SPEntrega das Propostas: a partir de 31/03/2021 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2021, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RONALD JOSE PINTO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 30/03/2021) 120016-00001-2020NE800412

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - UASG 120016

Nº Processo: 67720010166201906. Objeto: Aquisição de Ferramentas. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 31/03/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/120016-5-00121-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2021 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/03/2021) 120016-00001-2021NE800412

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), no uso da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do ROCA 20-7 "Regulamento do DECEA", aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, considerando o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 6.009/73, combinado com o parágrafo 4º do artigo 14, da Lei nº 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica, combinado com o parágrafo único, incisos V e X, do artigo 2º, inciso II do artigo 3º, parágrafo 4º do artigo 26, artigo 28 e o artigo 66 da Lei nº 9.784/99, combinado com o inciso IV do artigo 8º da Lei nº 6.830/80, considerando ainda que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu a notificação de inadimplência encaminhada para o endereço declarado por parte da Empresa/Proprietário/Explorador ou Operador, no processo administrativo de cobrança de Tarifas de Navegação Aérea, não comprovando assim a entrega ao efetivo destinatário, resolve:

NOTIFICAR os proprietários, exploradores ou operadores de aeronaves constantes da relação abaixo especificada para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, efetuam a quitação do débito referente ao não pagamento das Tarifas de Navegação Aérea ou apresentem a efetiva comprovação do pagamento, sob pena de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo do possível lançamento em dívida ativa da União, bem como a efetiva execução fiscal.

